

CM
PSP
CR**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante

e

Associação Novo Olhar II, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida 1.º de Maio, n.º 108, Traseiras, 2430-210, Marinha Grande, NIPC 510280013, representada por Carlo Melo e Patrícia Pereira na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para o funcionamento do centro sócio sanitário - Porta Azul, Loja Social e Casa 22, atividade anual, a ocorrer em 2020, promovida pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- Assegurar a execução integral e atempada da atividade - Funcionamento do Centro Sócio Sanitário Loja Social e Casa 22, conforme proposta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzida e fica anexa ao presente contrato;
- Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- Prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2021, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª**Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

CONTRATO PROGRAMA 100-2019 DDC



CMM
PP
CR**Cláusula 4.ª****Comparticipação financeira**

- 1 - O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 23.000,00€ (vinte e três mil euros), para a organização do centro sócio sanitário - Porta Azul, Loja Social e Casa 22, a ocorrer em 2020, objeto do presente contrato.
- 2 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 - O pagamento a que se refere o número anterior será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do município.
- 4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701 e compromisso n.º 2019/1730.
- 5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2020 e subsequentes.

Cláusula 5.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do centro sócio sanitário - Porta Azul, Loja Social e Casa 22.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 - A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.
- 4 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

Cláusula 7.ª**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 - A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 - A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.



**Cláusula 10.ª****Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos, a partir de 1 de janeiro de 2020.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2019.

Marinha Grande, 30 de dezembro de 2019.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Ass. Novo Olhar II
LEIRIA
NIF - 510 280 013
Patricia Pereira

E / 11150 / 2019

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

WY

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL

27 DEZ 2019
ANO 2020

Nome	Associação NOVO OLHAR II																					
Morada	Av. 1º de Maio nº108 - traseiras																					
Código Postal	2430-210 Marinha Grande																					
NIF	51028013					Telefone / Telemóvel					919256642											
NIB	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	1	1	4	9	0	8	3	3	5	2	3
Nome do Responsável	Carlo Miguel de Sousa e Melo Ribeiro de Melo																					
Cargo	Presidente da Direcção																					

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Loja Social da Marinha Grande
Porta Azul - Centro Sócio Sanitário PT50 0007 0000 0011 4908 3352 3
Casa 22 - Projecto de Apoio a Sem-abrigo

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:

- 9 DEZ 2019

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Loja Social da Marinha Grande: Projecto de Intervenção Comunitária que disponibiliza à população carenciada roupa, mobiliário, electrodomésticos, enxovais de bebé, artigos para o lar. Actividades: Recepção, triagem e organização da roupa e bens doados; atendimento 3 vezes por semana à população; atendimento/acolhimento para inscrição; organização do grupo de voluntárias.

Porta Azul - Centro sócio sanitário: Actividades de Prevenção e Controlo da Infecção VIH/Sida ; atendimento e acompanhamento psicossocial

Público Alvo: 200 Utilizadores de drogas e pessoas que vivem com a infecção VIH e Sida, envolventes, afetados e familiares

Casa 22 - Prestação de apoio social a pessoas sem-abrigo, com vista à melhoria das suas condições de vida, bem como o início do processo de inserção/reinserção social:

1. Realizar atendimento e acompanhamento social individualizado às pessoas em situação de sem-abrigo;
2. Realizar intervenção em rua;
3. Proceder à gestão e acompanhamento de pessoas integradas em unidade residencial temporária;
4. Participar na atualização do levantamento das situações existentes;
5. Responder a todas as sinalizações de situações sociais efetuadas pela Câmara Municipal da Marinha Grande que careçam de apoio e se enquadrem no âmbito do presente protocolo.
6. Assumir os custos com as despesas de eletricidade, água e luz relativos à habitação disponibilizada.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE Atingir

Loja Social da Marinha Grande - Objectivo: Aumentar a qualidade de vida das pessoas que vivem com carências sócio-económicas na Marinha Grande.

Porta Azul - Centro sócio sanitário - Objectivo: Assegurar o atendimento psicossocial às pessoas que utilizam drogas injetáveis e trabalhadores do sexo que vivem com a infecção por VIH e Sida, em situação de carência e desigualdade social ou económica no Concelho da Marinha Grande.

Casa 22 - 1. prestação de apoio social a pessoas sem-abrigo, com vista à melhoria das suas condições de vida, bem como o início do processo de inserção/reinserção social.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente nas alíneas u) e v), do nº1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, são funções das Câmaras Municipais, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições de regulamento municipal.

Assim, é de especial interesse e relevância para o Município e sua comunidade o combate à pobreza, à desigualdade social, à discriminação e à propagação da doença.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

A Associação Novo Olhar II divulgará em todos os documentos e divulgação dos projectos, o apoio financeiro do Município. Um Município que se preocupa com o combate à pobreza e exclusão social é um Município inclusivo que promove a solidariedade e a igualdade na comunidade.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

Casa 22 - Unidade residencial temporária para quatro utentes sem-abrigo, podendo ser alargado a seis utentes. Prestação de apoio social a pessoas sem-abrigo, com vista à melhoria das suas condições de vida, bem como o início do processo de inserção/reinserção social.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Loja Social da Marinha Grande - 1563
 Porta Azul - Centro sócio sanitário- 200
 Casa 22 - 6 pessoas
 Total:1769 pessoas

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO
					10 anos Loja Social; 3 anos Porta Azul

PRESENTE
 EM REUNIÃO DE:
 27 DEZ. 2019
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

PRESENTE
 EM REUNIÃO DE:
 - 9 DEZ. 2019
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:

SIM NÃO

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

Porta Azul - Centro Sócio Sanitário - Direcção Geral da Saúde 50.000€ anuais

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS

40.660,00€

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

21/10/2019

Assinatura e Carimbo:

Ass. Novo Olhar II
LEIRIA
NIF - 510 280 013

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /



Observações

